

DECRETO Nº 3107/2021, de 14 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Bofete, e dá outras providências”

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de BOFETE - COMDEC, de caráter consultivo e deliberativo, com objetivo no âmbito de suas atribuições, deliberar sobre ações e programas em geral, relativos à política municipal de desenvolvimento econômico, vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de BOFETE - COMDEC:

I - Participar da elaboração e execução de políticas, programas e projetos estratégicos de desenvolvimento econômico, tecnológico e social de Bofete;

II - Examinar, emitir pareceres e deliberar sobre políticas públicas, programas e projetos no âmbito do município de Bofete visando a promoção de investimentos e a geração de emprego e renda;

III - Elaborar o seu Regimento Interno;



IV - Buscar o intercâmbio permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais, instituições financeiras e universidades visando a execução da política municipal de desenvolvimento;

V - Instituir, quando necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando suas decisões;

VI - Acompanhar os projetos de incubadoras de empresas desenvolvidos pelo poder público em parceria com outras entidades;

VII - Realizar encontros, fóruns e seminários visando a discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município;

VIII - Propor metas e ações de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente o Poder Público e sociedade civil;

IX – Propor diretrizes para o estabelecimento de políticas de incentivos fiscais e econômicos, visando à atração de nova empresas e ou investimentos, além da expansão, modernização e consolidação das existentes.

X – Propor ações e deliberações para compor o Plano Plurianual;

§ 1º - As consultas e deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de BOFETE – COMDEC, serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC será composto da seguinte forma:



I – 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal,
sendo:

a) 01 (um) representante pela diretoria de desenvolvimento
econômico;

b) 01 (um) representante indicado pela diretoria de turismo
e cultura;

c) 01 (um) representante indicado pela diretoria de
agricultura;

d) 01 (um) representante indicado pela diretoria de meio
ambiente;

f) 01 (um) representante indicado pela diretoria de ensino;

II – Até 23 (vinte e três) representantes indicados pelos
setores produtivos representativos do Comércio, da Indústria e Serviços conforme
organograma a ser elaborado por este conselho;

§ 1º Todos os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito,
através de portaria específica, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a
recondução por igual período.

§ 2º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal
de Desenvolvimento Econômico de Bofete – COMDEC, será exercido gratuitamente.

Art. 4º Para a efetiva atuação do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Econômico de BOFETE - COMDEC cabe ao Poder Executivo



Municipal prover todas as condições materiais, humanas e para o devido funcionamento do conselho.

Art 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete (SP), 14 de outubro de 2021.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
Prefeito Municipal